

## ATA DA 48ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2024, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da ELETROCAR, designado pelo Conselho de Administração conforme Ata nº 04/2024, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade da indicação para Conselheiro de Administração, de acordo com as disposições legais vigentes. O Comitê recebeu a documentação do indicado:

### 1. Luiz Ortiz

Passando à análise da documentação recebida, o Comitê vem opinar, diante das condições previstas nas disposições legais vigentes.

#### I. Análise dos requisitos

O candidato preencheu o formulário padronizado e apresentou documentação para análise do comitê.

##### a) Membro do Conselho de Administração

##### a.1) Experiência e Formação Profissional

Nos documentos apresentados, o candidato informou:

- 1 – Possuir dez anos de experiência profissional no setor público ou privado, na área de atuação da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
- 2 – Possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função;

Os documentos apresentados **NÃO COMPROVAM ATENDIMENTO** aos requisitos **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, de acordo com o artigo 17, inciso I, alínea “a” e **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, conforme artigo 17, inciso II da Lei da Estatais.

##### a.2) Poderes, Deveres e Responsabilidades, Impedimentos

De acordo com as informações apresentadas, o candidato **DEMONSTROU NÃO INCORRER NAS VEDAÇÕES** para o cargo indicado, conforme artigo 17, inciso III, § 2º, incisos I, II, III, IV, e V da Lei das Estatais.

#### II. Conclusão:

O Comitê, por unanimidade de votos, **OPINA PELA INELEGIBILIDADE** do Sr. Luiz Ortiz, indicado para o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia.

Uilson Almeida Zanoncini  
Presidente

Marlon Augusto Allebrandt  
Membro

Ramon Marques Hortencio  
Membro